



LEI N° 2.656, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Concede aumento salarial aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Campo Novo do Parecis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Campo Novo do Parecis, da Administração Direta e Indireta, aumento salarial linear no percentual de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), sobre os vencimentos básicos vigentes, a partir do mês de abril de 2025.

Parágrafo único. O aumento salarial de que trata esta Lei será considerado como antecipação parcial da recomposição da defasagem salarial decorrente da incorreta conversão da moeda de Cruzeiros Reais para Unidade Real de Valor - URV, caso venha a ser constatada em perícia judicial ou administrativa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

VII - encaminhar aos órgãos públicos, quando solicitado, dentro dos prazos legais e regulamentares, informações e documentação sobre notas fiscais, liquidações e pagamentos;

VIII - receber, protocolizar, lançar e controlar os Memorandos e Ofícios;

IX - receber e responder requerimentos;

X - emitir relatórios diversos quanto a informações da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XI - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação, e dar suporte ao serviço desempenhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º O cargo de Diretor(a) Administrativo(a) de Infraestrutura passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 8 de abril de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 16 de abril de 2025.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.656, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Concede aumento salarial aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Campo Novo do Parecis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Campo Novo do Parecis, da Administração Direta e Indireta, aumento salarial linear no percentual de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), sobre os vencimentos básicos vigentes, a partir do mês de abril de 2025.

Parágrafo único. O aumento salarial de que trata esta Lei será considerado como antecipação parcial da recomposição da defasagem salarial decorrente da incorreta conversão da moeda de Cruzeiros Reais para Unidade Real de Valor - URV, caso venha a ser constatada em perícia judicial ou administrativa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do tipo marmitex e self-service com garrafinha de água**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**,

nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **30/04/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de abril de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 026/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre feriado nacional do dia Mundial do Trabalho no dia 01 de maio de 2025”.

O **DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir o feriado do dia Mundial do Trabalho no dia 01 de maio de 2025 no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO
01/05	Quinta-feira	Ponto Facultativo
02/05	Sexta-feira	Feriado

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de abril de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 072/2025

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO Nº 98, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Altera a nomenclatura e atribuições do cargo de Diretor(a) do Departamento de Estradas Vicinais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, caput, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e, tendo e vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, via Memorando 1Doc 7.209/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Diretor(a) do Departamento de Estradas Vicinais, constante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para Diretor(a) Administrativo(a) de Infraestrutura, permanecendo o vínculo com a referida Secretaria, com as seguintes atribuições:

I - prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz da gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura;